



ITARARÉ

Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História

LEI MUNICIPAL Nº 4038, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a Lei subsecutiva:

Art. 1º - Nos termos do art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 213.823,33 (Duzentos e treze mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos) do orçamento vigente, conforme especifica:

Órgão Unid. orç/exec.	Projeto Atividade	Categoria Elemento	Valor (R\$)	Secretaria	Fonte de Recurso
02.10.02	06.181.0006.1001	4.4.90.52 Mat. Permanente	213.823,33	Guarda Civil Municipal	Federal (5)
TOTAL			213.823,33		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, destina-se à fazer face às despesas com o Termo de Convênio nº 893176/2019 firmado com o Ministério da Justiça e Segurança Pública no valor de 213.823,33 (Duzentos e treze mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos) utilizando-se, para tanto, **excesso de arrecadação**, nos termos do art. 43, §1º, inc. II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias se consideram modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições contrárias.

Prefeitura de Itararé, 04 de março de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

PUBLICAÇÃO – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO